



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

ETHEL LEOPOLDINE GISONDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam ao duto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 001-2026

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO –
VIELA DOS ANJOS”**

Art. 1º - Fica denominada “VIELA DOS ANJOS”, no Bairro Centro, o logradouro existente com 56,00 metros de extensão e 3,85 metros de largura, com início na Rua Honório Augusto de Camargo e término em terras particulares.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal usará de seu poder regulamentar para plena execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 10 de fevereiro de 2026.

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm1@cmsls.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

A denominação oficial da referida via mostra-se de fundamental importância para facilitar a localização geográfica, bem como para viabilizar, com segurança e precisão, a realização de entregas de correspondências, encomendas, serviços essenciais, atendimentos de emergência e demais atividades administrativas e comerciais.

A ausência de denominação formal dificulta o acesso de prestadores de serviços públicos e privados, ocasionando transtornos aos moradores e usuários da via. Assim, a atribuição de nome próprio à viela contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população local, promovendo inclusão urbana, cidadania e eficiência nos serviços.

Dessa forma, a denominação proposta atende à necessidade prática e funcional, razão pela qual se revela medida justa, pertinente e de relevante interesse coletivo, merecendo a aprovação desta Casa Legislativa.

Ante o exposto, espero a aprovação do respectivo Projeto de Lei.

São Lourenço da Serra, 10 de fevereiro de 2026.

**ETHEL LEOPOLDINE GISONDI
VEREADORA**